



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 887

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para a execução do Projeto "Expansão de Ofertas Educacionais e Melhoria da Rede Física Escolar".

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para a execução do Projeto "Expansão de Ofertas Educacionais e Melhoria da Rede Física Escolar", em nosso Município.

Art.2º - O referido convênio será no valor de (oito milhõ es cento e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) R\$8.167.500, conforme a Resolução 5666 de 30 de maio de 1985, do Senhor Secretário de Estado da Educação.

Art.3º - Os recursos citados no artigo anterior desta Lei, após recebidos, serão aplicados de acordo com o que detrermina a Resolução 5666, de 30 de maio de 1985, não podendo sua destinação ser mudada ou desviada para outros setores.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 21 de junho de 1985

Vitor Mauro Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Ferreira Guerrero
SECRETÁRIO